



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde consta, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Adjudica à MOPAC — Sociedade Comercial de Investimentos, Limitada (20 %); A. J. M. — Banco de Investimentos (20 %); Abdul Carimo M. Issá/Sérgio Vieira/Luís António F. S. Ah-Hoy/António Germano Barros Júnior/Alfredo Ramos Manuel (Juntos com 20 %), sessenta por cento do património líquido da Geralco — Sociedade Geral de Comércio e Indústria, Limitada.

Adjudica à AGI — Commodity Traders Moçambique, Limitada, a aquisição de oitenta por cento do património líquido da «Fundição» da Agro Alfa, E. E.

Adjudica à KANES — Empreendimentos e Gestão, Limitada a aquisição de oitenta por cento do património líquido da «Fábrica de Alfaias» da Agro Alfa, E. E.

Nomeia Maria Noémia Luis Francisco, para o cargo de Secretária-Geral do Ministério do Trabalho.

Exonera Evaristo Jordão Vilanculos do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social

Nomeia Victor Manuel Tomas Zacarias para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social.

Ministério do Interior:

Diplomas Ministeriais n.º 85 a 90/96:

Concedem a nacionalidade moçambicana, por naturalização e reacquirição, a vários cidadãos.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despacho:

Nomeia Manuel João Mbeve para o cargo de Director Nacional da Indústria.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Nomeia Hidio Zacarias Ngoenha, para exercer as funções de Director Nacional Adjunto do Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro da reactivação da economia, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, a Geralco — Sociedade Geral de Comércio e Indústria, Limitada, foi identificada para privatização ao abrigo do Decreto n.º 4/94, de 22 de Fevereiro.

Considerando que foram concluídas as negociações com um grupo empresarial composto por MOPAC — Sociedade Comercial de Investimentos, Limitada, A. J. M. — Banco de Investimentos, Abdul Carimo M. Issá/Sérgio Vieira/Luís António F. S. Ah-Hoy/António Germano Barros Júnior/Alfredo Ramos Manuel, entidades devidamente qualificadas no concurso, relativamente à supramencionada empresa, urge formalizar a adjudicação de sessenta por cento do respectivo património líquido, objecto de alienação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da sua privatização.

Presente o relatório final das negociações, elaborado pela Comissão Executora de Privatização da Geralco — Sociedade Geral de Comércio e Indústria, Limitada, e mostrando-se observados os parâmetros recomendados pela Comissão Interministerial para a Reestruturação Empresarial (CIRE);

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, decide:

1. Com as fracções adiante especificadas, é adjudicada à MOPAC — Sociedade Comercial de Investimentos, Limitada (20%); A. J. M. — Banco de Investimentos (20%); Abdul Carimo M. Issá/Sérgio Vieira/Luís António F. S. Ah-Hoy/António Germano Barros Júnior/Alfredo Ramos Manuel (Juntos com 20 %), sessenta por cento do património líquido da Geralco — Sociedade Geral de Comércio e Indústria, Limitada.

2. De harmonia com o disposto no artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado Presidente da Comissão Executora da Geralco — Sociedade Geral de Comércio e Indústria, Limitada, o Eng.º Jacinto Sabino Mutemba, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega da unidade empresarial à nova sociedade, a constituir entre o Estado e os adjudicatários, bem como na eleição, em assembleia geral, dos respectivos corpos sociais.

Maputo, 9 de Setembro de 1996. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

Despacho

No quadro da reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, foi a Agro Alfa, E. E., identificada, através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do artigo 10 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi aberto um concurso restrito para alienação de até oitenta por cento do património da empresa no seu todo ou das suas unidades de produção.

Concluídas as negociações com a AGI — Commodity Traders Moçambique, Limitada, torna-se necessário formalizar a adjudicação de oitenta por cento do património líquido da «Fundição», unidade empresarial integrada na Agro Alfa, L. E., constituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo e meios circulantes, em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização daquela unidade.

Nestes termos, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, decide:

1. É adjudicada à AGI — Commodity Traders Moçambique, Limitada, a aquisição de oitenta por cento do património líquido da «Fundição» da Agro Alfa, E. E., constituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo e meios circulantes.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executiva da Privatização, Manuel João Mbeve, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de constituição da nova sociedade, bem como na eleição dos respectivos órgãos sociais.

Maputo, 9 de Setembro de 1996. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*

Despacho

No quadro da reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, foi a Agro Alfa, E. E., identificada, através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do artigo 10 do Decreto n.º 28/91 de 21 de Novembro, foi aberto um concurso restrito para alienação de até oitenta por cento do património da empresa no seu todo ou das suas unidades de produção.

Concluídas as negociações com a KANES — Empreendimentos e Gestão, Limitada, torna-se necessário formalizar a adjudicação de oitenta por cento do património líquido da «Fábrica de Alfaias», unidade empresarial integrada na Agro Alfa, E. E., constituído pelos seus meios imobilizados com exclusão do passivo e meios circulantes, em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização daquela unidade.

Nestes termos, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g)

do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, decide:

1. É Adjudicada à KANES — Empreendimentos e Gestão, Limitada, a aquisição de oitenta por cento do património líquido da «Fábrica de Alfaias» da Agro Alfa, E. E., constituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo e meios circulantes.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executiva da Privatização, Manuel João Mbeve, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de constituição da nova sociedade, bem como na eleição dos respectivos órgãos sociais.

Maputo, 9 de Setembro de 1996. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*

Despacho

Havendo necessidade de se designar a Secretária-Geral do Ministério do Trabalho nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1 do Decreto Presidencial n.º 26/89, de 15 de Maio, conjugado com o artigo 6 do Decreto n.º 37/89, de 27 de Novembro, determino:

Único. É nomeada Maria Noémia Luís Francisco, para o cargo de Secretária Geral do Ministério do Trabalho.

Maputo, 13 de Setembro de 1996 — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*

Despacho

Nos termos do Decreto n.º 5/91, de 3 de Abril, exonero Evaristo Jordão Vilanculos do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social.

Maputo, 13 de Setembro de 1996 — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*

Despacho

Havendo necessidade de se designar o Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5 do Decreto n.º 17/88, de 27 de Dezembro, conjugado com o Decreto n.º 5/91, de 3 de Abril, determino:

Único. É nomeado Victor Manuel Tomás Zacarias para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social.

Maputo, 13 de Setembro de 1996 — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTERIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 85/96

de 18 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75,

de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Haji Satar Haji Osman, nascido a 11 de Julho de 1930, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 86/96
de 18 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Ahamad Mohamad Sidat, nascido a 20 de Agosto de 1958, em Ressano Garcia — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 87/96
de 18 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Abdul Cadir Mohamad Sidat, nascido a 9 de Outubro de 1960, em Ressano Garcia — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 88/96
de 18 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Mahomed Shazid Abdul Kader, nascido a 24 de Fevereiro de 1971, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 2 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 89/96
de 18 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Suleman Mohamad Sidat, nascido a 30 de Setembro de 1963, na localidade de Ressano Garcia — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 90/96
de 18 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Jikar Mahomed Kassam, nascido a 15 de Agosto de 1950, em Manica.

Ministério do Interior, em Maputo, 4 de Setembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

Usando de competências que me são conferidas pela alínea f) do n.º 3 do artigo 8 das Normas de Organização e Direcção do Aparelho de Estatal Central, aprovadas pelo Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, nomeio Manuel João Mbeve para o cargo de Director Nacional da Indústria.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 3 de Setembro de 1995. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, nomeio Hídio Zacarias Ngoenha, para exercer as funções de Director Nacional Adjunto do Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 7 de Dezembro de 1995. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Paulo Muxanga*.

Preço — 1134,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE